

INFORMATIVO DE PORTABILIDADE – SAÍDA DE RECURSOS

Caro participante,

Em atendimento a sua intenção de proceder a portabilidade para outro plano de previdência complementar, informamos que o referido processo obedece a rito legal que exige o fiel cumprimento para a sua efetividade.

A portabilidade é o instituto pelo qual o participante desliga-se do plano de benefícios originário (GEAPrev), transferindo os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado para outro plano (receptor) operado por EAPC ou EFPC, onde mantenha inscrição na qualidade de participante.

A transferência dos recursos é direta entre as entidades, sendo vedado o seu trânsito pelos participantes, sob qualquer forma.

Para dar cumprimento ao processo é necessária a emissão de documentos formais por parte das entidades envolvidas e mediante requerimento do participante interessado. Para dar início ao processo a entidade para onde serão transferidos os recursos deve emitir, em papel timbrado e assinado pelo responsável legal, documento contendo, no mínimo, às seguintes informações:

1. Razão social da entidade para onde serão transferidos os recursos;
2. CNPJ da entidade;
3. Qualificação: entidade aberta ou fechada;
4. Nome do plano onde o participante tem inscrição;
5. CNPJ ou CNPB do plano;
6. Tipo de plano;
7. Dados de endereço e contato;
8. Dados completos da conta titulada pelo plano/entidade para transferência dos recursos (BCO, Agência e conta);
9. Dados completos do participante: Nome, CPF e RG;
10. Dados completos da inscrição: Nº da inscrição ou certificado, data de inscrição, opção de regime tributário;
11. Endereço e indicação de destinatário responsável pelo processo de Portabilidade na entidade receptora;
12. Assinatura do responsável da entidade.



PLANO GEAPREV

Recebidas e registradas as informações, a Fundação Viva Previdência emitirá o TERMO DE PORTABILIDADE em 3 vias, assinadas pelo participante e por representante legal da Fundação Viva Previdência e as enviará diretamente a entidade receptora dos recursos. O representante legal da entidade receptora assina o Termo e retorna duas vias, uma destinada ao participante e a outra à Fundação Viva Previdência. A data de transferência será definida a partir do dia de protocolo de envio do Termo à entidade receptora.

Fonte: LC nº 109/2001; IN nº 5/2003; Resolução CGPC nº 6/2003.